



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 222/2002
(De 26 de Novembro de 2002)

Autoriza abertura de **Crédito Especial** da quantia de R\$ 50.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** da quantia de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), em complementação para atender despesa não programada no Detalhamento do Orçamento de 2002 no Elemento de Despesa conforme especificação a seguir:

10.103 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	
12.392.0120.2044 – Coordenação e Desenvolvimento da Cultura	
3.3.90.39.00 – 000 – Out. Serv. Terceiros – PJ	R\$ <u>50.000,00</u>
Total	50.000,00

Art. 2.º - A despesa de que trata o artigo anterior correrá pelo excesso de arrecadação verificado no exercício corrente de 2002.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 04 de novembro de 2002

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2002.

Gilson dos Anjos Silva
Prefeito